



# EDITAL



(66) **3402-2000**



**licitacao**  
@barradogarcas.mt.gov.br



Rua Independência, nº 739, Centro  
**Barra do Garças/MT**



<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025</b> <b>Processo Administrativo nº 084/2025</b>	
A presente licitação pública será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto(s) n.º 5.383 de 22 de fevereiro 2024 e nº 5.151 de 31 de março de 2023, pela Lei Municipal nº 4.429 de 17 de maio de 2022 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.	
Entidade:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT</b> Rua Independência nº 739 - Centro, CEP: 78600-116.
Órgãos interessados	Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais.
Modalidade/forma	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
Tipo:	<b>MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>
Objeto:	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento informatizado para a locação de máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados, para atender a demanda das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT.
Modo de Disputa:	<b>ABERTO</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES</b>	
Dia:	<b>28 de agosto de 2025</b>
Hora:	<b>08:30 horas (Horário de Brasília – DF)</b>
Plataforma eletrônica	<b>LICITANET</b>
Local:	<b><u><a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></u></b>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 – Horário de Brasília-DF.
LOCAL:	O edital poderá ser adquirido pelo portal transparência do Município através do link <a href="https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/">https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/</a> ou <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> .
Responsabilidades da licitante	O licitante deve estar ciente de todas as condições do edital e seus anexos, observar todos os prazos para prática dos atos inerentes à regular participação, acompanhar as publicações na forma definida por lei e pelo edital, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por intempestividades.
Advertências	O interessado deve: <ul style="list-style-type: none"><li>✓ observar possíveis vedações ou impedimentos de participação (art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021);</li><li>✓ solicitar, tempestivamente, em caso de dúvida, informações sobre situações que possam ser entendidas como violadoras do princípio igualdade, sob pena de responsabilização na forma da lei;</li><li>✓ estar ciente de o seu dever de probidade.</li></ul>



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025**

Modalidade: <b>Pregão</b>	Forma: <b>Eletrônica</b>	Modo de Disputa: <b>Aberto</b>
---------------------------	--------------------------	--------------------------------

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo deste Edital.

### **1 – DA PUBLICIDADE**

1.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial do Município e no Portal Transparência deste Município.

1.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio da internet da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

### **2 - PLATAFORMA ELETRÔNICA**

2.1. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

2.2. O instrumento convocatório e todos os demais documentos integrantes do certame licitatório encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, independentemente de cadastramento, no endereço eletrônico: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/>

### **3 - DATA E HORÁRIO**

3.1. A(s) proposta(s) de preços deverá ser cadastrados na plataforma LICITANET até às 08h30min (horário oficial de Brasília/DF) do dia **28 de agosto de 2025**, quando se dará a abertura da sessão pública.



3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

#### **4 - AGENTE DE CONTRAÇÃO**

4.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela servidora Layane Ranielle dos Santos Fonseca Oliveira, designado Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 22.511/2025, e que nesta licitação será denominado PREGOEIRA (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.2. O Pregoeiro(a) será auxiliado por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 22.511/2025, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

4.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Pregoeiro(a) será substituído automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) nomeado através de Portaria.

#### **5 – DO OBJETO**

**5.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo deste Edital.

#### **6 - REGISTRO DE PREÇOS**

*A vigência da Ata de Registro de Preços - ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, limitada a 24 (vinte e quatro) meses.*

6.1.1. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

6.2. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE conforme o índice previsto neste Edital.

6.3. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

6.4. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).





6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP, nos termos fixados no art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.8. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.9. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

6.10. Caberá à Prefeitura Municipal de Barra do Garças / MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

6.11. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas nas "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

## **7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2. Ser credenciada junto à plataforma Licitanet, por intermédio do sítio eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

7.1.3. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

7.1.3.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)





7.1.3.2. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1.3.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1.3.4. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de BARRA DO GARÇAS por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

7.4.1. pessoas físicas;

7.4.2. Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.4.3. Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.4.4. Licitante impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

7.4.5. agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.4.6. terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.4.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)





7.4.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.4.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.4.10. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.4.12. aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4.13. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.4.14. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

7.4.15. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

7.4.16. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) ;

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a plataforma Licitanet permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no SICAF, bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.





7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

## **8 – DA PARICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

8.2.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.2.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.2.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.2.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.2.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.





9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT e na plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>). (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.5. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

9.7. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados. (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## **10 – DO CREDENCIAMENTO**

10.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

10.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*<sup>1</sup>, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

<sup>1</sup> *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida



10.5. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

10.6. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a Licitanet, ou canceladas por solicitação do licitante.

10.7. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao “Atendimento On-Line” (*Chat*) da plataforma Licitanet, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

10.8. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet e à Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.9. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

**10.10.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br).

10.11. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.12. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

10.13. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.





## 11 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

11.2. A proposta de preços com o(s) preço(s) unitário(s) para o(s) item(ns) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “2 - DATA E HORÁRIO”.

11.3. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

11.3.1. aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.3.2. garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

11.3.3. compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

11.3.4. impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

11.3.5. submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

11.3.6. obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

11.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. . O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.





11.8. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior ao lance já registrado por ela no sistema.

11.9. O preço final mínimo parametrizado pela licitante possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

11.10. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.11. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.12. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

11.13. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de (materiais/equipamentos/produtos/serviços) com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.16. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

11.17. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

11.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

11.19. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no "REAJUSTE" deste Edital. (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.20. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.



11.21. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

11.22. A desclassificação da licitante será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

## **12 - DO CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

12.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

12.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

## **13 – DA ABERTURA DA SESSÃO**

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo(a) **Pregoeiro(a)**, ocorrerá na data e horário previstos no item “3 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

13.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

## **14 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

14.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

14.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.



14.4. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item de interesse.

14.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

14.6. A licitante somente poderá oferecer lance (inferior - se preço/superior - se desconto) ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou (superior - se preço/inferior - se desconto) à melhor oferta registrada. (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.7. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecuível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

14.8. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

14.9. O procedimento seguirá o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.14. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10%.

14.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

14.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





14.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

14.19. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

14.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem (crescente - se preço/decrescente - se desconto) de valores.

14.21. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

#### **15 – DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)**

15.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

#### **16 – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

16.1. As Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com a habilitação:

16.1.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido à microempresa e empresa de pequeno porte pela LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, podendo utilizar o modelo constante do Anexo IV deste edital, devendo apresentar também:

##### **16.1.2. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL:**

- I - Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- II - Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006;
- III - Certidão da Junta Comercial Atualizada.



### 16.1.3. Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL:

I - Demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006;

II - Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006;

III - Certidão da Junta Comercial Atualizada.

16.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

16.3. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que a plataforma Licitanet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

16.3.1. A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

16.3.2. não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

16.3.3. havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;

16.3.4. o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do "chat", convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;

16.3.5. na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

16.4. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:





16.4.1. Em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

16.4.2. Na hipótese do subitem anterior, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

16.4.3. A não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

16.4.4. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **17 – DO EMPATE FICTO**

17.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

17.2. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.3. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

17.4. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

## **18 – DO EMPATE REAL**

18.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.





## **19 – DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

19.1. Encerrada a etapa de lances, se necessário o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 02 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor taxa de administração e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do (preço/desconto) em relação ao (máximo - se preço/mínimo - se desconto) para a contratação, conforme definido neste edital.

## **20. DA NEGOCIAÇÃO**

20.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.4. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## **21 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

21.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. apresentarem preços inexequíveis;
- IV. com preço superior ao estimado para a contratação;
- V. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





VI. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

21.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência.

21.4. No caso de serviços comuns, neste procedimento licitatório é indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração Pública (Súmula 262 – TCU).

21.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa licitante comprove a exequibilidade de sua proposta;

21.4.2. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21.4.3. Para efeito de aferição da exequibilidade ou não da proposta apresentada pela licitante, serão considerados: a) o valor da taxa de administração ofertado pela licitante; b) o valor da taxa estimada pela Administração Pública; c) o valor da taxa cobrada da rede credenciada; d) e os custos, ônus e despesas que a licitante terá para a execução do contrato decorrente deste procedimento licitatório.

## **22 – DA AMOSTRA – PROVA DE CONCEITO**

22.1. A empresa licitante primeira classificada na fase de lances deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, denominada de prova de conceito, conforme avaliação de quesitos constantes no ANEXO VII.

22.1.1. A prova de conceito tem caráter eliminatório, sendo que a reprovação do sistema no teste de conceito importará na desclassificação da licitante avaliada.

22.1.2. Em caso de reprovação do sistema no teste de funcionalidade, será convocada a próxima licitante que estiver melhor classificada na fase de lances e assim sucessivamente até a apuração do sistema aprovado na prova de conceito.

## **23 – DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

23.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.





23.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

23.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

23.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 02 (duas) horas, contado de sua solicitação.

23.5. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- I. solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- II. de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

23.6. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- I. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- II. fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
- III. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- IV. conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- V. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
- VI. os preços unitários/totais máximos/valor da taxa de administração para os itens/lotes constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- VII. a taxa da rede credenciada;



VIII. conter a marca/modelo;

IX. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

X. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

23.7. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### **24 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

24.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

24.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 02 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

24.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

24.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

24.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

24.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.





24.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

24.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

24.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

24.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

24.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

24.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

## **25 – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

*Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta reelaborada, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro.*

25.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

25.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem:

25.3.1. no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

25.3.2. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF<sup>2</sup>);

25.3.3. no Sistema Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (e-Fornecedor<sup>3</sup>).

<sup>2</sup> Disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>

<sup>3</sup> Disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc>



25.4. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros relacionados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

25.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

25.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

25.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

25.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

25.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP<sup>4</sup>, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

25.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS<sup>5</sup>, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

25.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa<sup>6</sup>, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

25.8.4. Sistema de Inabilitados e Inidôneos<sup>7</sup>, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

25.8.5. Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS<sup>8</sup>, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT);

25.8.6. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública<sup>9</sup>, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

<sup>4</sup> Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

<sup>5</sup> Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

<sup>6</sup> Disponível em [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

<sup>7</sup> Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>

<sup>8</sup> Disponível em <http://www.cge.mt.gov.br/ceis>



25.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

25.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

25.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

25.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

25.10.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

25.10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

25.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

25.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

25.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

25.15.1. Habilitação Jurídica;

25.15.2. <sup>1</sup> Disponível em <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>

25.15.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

25.15.4. Outros Documentos.





25.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

25.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

25.18. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

25.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

25.20. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

## **26 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

26.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.





## **27 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

27.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

27.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

27.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

27.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

27.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

27.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

27.3.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

27.3.5. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 27.3.3 e 27.3.4 de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

27.3.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

27.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

27.3.8. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

27.3.9. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

27.3.10. o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

27.4. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

27.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de



alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

27.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

27.7. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

## **28 – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

28.1. Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):**

- Publicados em Diário Oficial **ou**;
- Publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**2º) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):**



- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DE-FIS/PGDAS-D dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:**

- - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**5º) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.**

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

**6º) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;**

**b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em plena validade;**

**c) A Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, quando as empresas forem sediadas no Estado de Mato Grosso, devem ser emitidas como autor e réu.**

**d) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

**e) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:**

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;





II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

f) Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento total, apresentada por meio de declaração, devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, indicando obrigatoriamente registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:

**Índice de Liquidez Corrente** - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **final igual ou maior que 1,0**.

LC = AC

\_\_\_\_\_

PC

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral** - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **final igual ou maior que 1,0**.

LC = AC + RLP

\_\_\_\_\_

PC + ELP

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável A Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

**Índice de Endividamento Total** – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **final igual ou menor que 1,0**.

ET = PC + ELP

\_\_\_\_\_

AT

ET = Endividamento

Total PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo



AT = Ativo Total

- g)** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;
- h)** O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado pela Proponente e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas;
- i)** Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário a licitante será considerada inabilitada;
- j)** A comprovação da capacidade financeira será efetuada, em folha separada, mediante a indicação dos índices, com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e aplicação de Recursos e Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

## **29 – DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

29.1. Todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento. Poderá ser exigido da licitante que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou de nota(s) fiscal(ais), que deram origem ao Atestado.
- b)** Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, a data de emissão, a identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica emitente reconhecida por verdadeira em cartório, e estar acompanhado do contrato social da emitente e suas alterações arquivadas na Junta Comercial do respectivo estado da federação.
- c)** A licitante deverá atentar-se e cumprir, integralmente, as exigências de habilitação específicas constantes Termo de Referência (Anexo I) e seu Apêndice Estudo Técnico Preliminar, que integram este Edital e complementam as disposições do presente item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

29.1.1. O Município de BARRA DO GARÇAS / MT para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios



do conteúdo declarado;

29.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

29.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

29.4. Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

29.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

29.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

29.7. Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

### **30 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

30.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

30.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

30.1.2. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

30.1.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

30.1.4. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

30.1.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).





30.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **31 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

31.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

31.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

31.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

31.4. conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços/contrato, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

31.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

31.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

31.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

31.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

31.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **32 – DO(S) RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)**

32.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is)





decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

32.2. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

32.3. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

32.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

32.5. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

32.5.1. seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

32.5.2. seja intempestiva;

32.5.3. não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou

32.5.4. seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

32.6. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

32.7. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

32.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma Licitanet.

32.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br) ou, nos dias úteis, pelos telefones: (66) 3402-2000.





32.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

32.11. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

32.12. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.13. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

32.14. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

32.14.1. reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou

32.14.2. manter inalterada a decisão recorrida.

32.15. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

32.15.1. decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU

32.15.2. determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

32.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32.17. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **33 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

33.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





33.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

33.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

33.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

33.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

#### **34 – DA ADJUDICAÇÃO**

34.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) e, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão do(s) recurso(s) apresentado(s).

#### **35 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

35.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

35.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).





### **36 – DA CONTRATAÇÃO**

36.1. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

36.2. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.3. A Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada.

36.4. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar preposto, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT, conforme A Termo de Referência - Anexo I deste Edital, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

36.5. A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

36.6. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis. (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.7. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá: (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36.8. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei. (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.9. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).





36.10. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital. (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### **37 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

37.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

### **38 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

38.1. Os serviços contratados compreendem o fornecimento de:

38.2. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas de aquisições de produtos do CONTRATANTE;

38.3. Sistemas tecnológico próprio e integrado para viabilizar, através dos cartões, o pagamento das despesas com aquisições de mercadorias, junto à rede credenciada;

38.4. Disponibilização de cartões virtuais/físicos individuais para os Departamentos

38.5. A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede conveniada, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações de pagamento com os cartões. A rede deverá ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede conveniada;

38.6. Sistema tecnológico próprio e integrado para viabilizar remotamente através dos cartões virtuais/físicos individuais o pagamento das despesas com aquisições de produtos, junto à rede credenciada;

38.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste processo, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

38.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

38.9. Realizar os serviços durante o expediente normal nos dias úteis, finais de semana de semana



e feriados

38.10. Atender às solicitações no prazo estipulado.

38.11. A contratada deve incitar o trabalho de credenciamento da rede e treinamento da equipe imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a equipe estar totalmente apta ao trabalho no período de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

38.12. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

38.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

38.14. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

38.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

38.15. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

38.16. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

38.17. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

38.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

38.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/21, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

38.19. É obrigação da contratada a não subcontratação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expresso consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste

38.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando além do suporte permanente um nome e número de telefone com atendimento personalizado.





### **39 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

39.1. A realização do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações do tipo de combustível e respectivas quantidades, de acordo com a descrição contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

39.2. O recebimento será feito: (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

39.2.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, I, “a”);

39.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”).

39.3. Serão rejeitados os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

39.4. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

### **40 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

40.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

40.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

40.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

40.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta



corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

40.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

40.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

40.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

#### **41 – DO REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

41.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

4.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na sua falta, do Índice Geral de Preços Mercado – IGP-M, com data-base vinculada à data





da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIC** = Preço inicial do contrato

**IR** = Índice de reajuste

41.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato e antes de eventual prorrogação.

41.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

41.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

41.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

## **42 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

42.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

42.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

42.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15





(quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **43 – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

43.1. Ao participar da presente licitação, as licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

43.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

43.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

43.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

43.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

43.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número





do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

#### **44 – DA RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS)**

Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária patronal (INSS), no percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura emitida pela CONTRATADA, relativa à prestação de serviços constantes no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, excetuando-se os casos expressamente previstos na referida Instrução Normativa.

§1º. A retenção não será aplicada nas hipóteses de isenção legal, casos de não incidência previstos na legislação, mediante apresentação dos documentos exigidos nos artigos 116 e 117 da IN RFB nº 2.110/2022.

§2º. A CONTRATADA deverá destacar expressamente na nota fiscal o valor da retenção do INSS, caso seja devida, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos para fins de fiscalização e correta apuração da obrigação previdenciária.

§3º. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE à Receita Federal do Brasil, em nome da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

§4º. O não atendimento às exigências documentais ou legais relativas à retenção do INSS poderá implicar na suspensão do pagamento da respectiva nota fiscal até sua regularização.

#### **45 - DA COMPROVAÇÃO DA RESERVA LEGAL DE CARGOS**

Em atendimento ao disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, as empresas participantes deste certame que possuírem a partir de 100 (cem) empregados deverão apresentar, na fase de habilitação, certidão expedida por órgão competente que ateste o cumprimento da cota legal de reserva de cargos destinada a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como, quando aplicável, de aprendizes, nos termos da legislação vigente. Referida certidão possui presunção de veracidade, ficando a Administração Pública autorizada a solicitar a documentação comprobatória pertinente, caso haja interposição de recurso, impugnação ou qualquer questionamento que demande a verificação da autenticidade das informações apresentadas.

#### **46 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

45.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na plataforma Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão a do Edital.

46.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

46.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





46.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

46.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

46.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

46.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

46.7. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

46.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

46.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

46.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

46.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

46.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

46.13. A Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

46.14. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.





46.15. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

46.16. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT é das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso.

#### **47 –DO FORO**

47.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de BARRA DO GARÇAS / MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BARRA DO GARÇAS / MT, 13 de agosto de 2025.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

Portaria n° 3516/2025





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

### 1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento informatizado para a locação de máquinas, caminhões e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados, para atender a demanda das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT.

**1.1** A prestação dos serviços objeto desta licitação pública deverá ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**1.2** O registro de preços não obrigará o Município de Barra do Garças a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

### 2. ÓRGÃOS REQUERENTES:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

### 3. DETALHAMENTO DO LOTE/ITEM LICITADO:

LOTE/ITEM ÚNICO					
ITEM	COPLAN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	QTD	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA %
01	87376	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	R\$ 7.700.000,00	01	0,5%

**3.1.** O valor estimado da taxa de administração é de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

**3.2.** Do Parcelamento do Objeto:

( ) Sim.

(  ) Não. Justificativa: O não parcelamento além de buscar uma padronização dos serviços realizados, reduz o número e a gestão de contratos, uma vez que será gerado apenas um com



a empresa de gerenciamento. Sendo parcelado esse quantitativo poderia chegar ao número de 4 ou 5 contratos com fornecedores diversos. Assim para atendimento a esses e demais critérios estabelecidos neste estudo técnico, e nesta excepcionalidade, sendo o objeto a ser contratado considerado sistema único e integrado, justifica-se o não parcelamento da solução, nos termos do art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/2021.

### **3.3 Do Prazo Estimado para a Contratação:**

**3.3.1.** O prazo de vigência do contrato a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data da publicação de seu extrato Diário Oficial do Município link: <https://www.amm.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras de Preços, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período.

**3.3.2.** No prazo de validade dos contratos/instrumentos, a Secretaria demandante, não poderá participar em outro procedimento licitatório que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

**3.3.3** O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes deste procedimento, não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata que deu origem a adesão, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

## **4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Com base no art. 6º, XXIII e 40, §1º da Lei nº 14.133/2021, bem como, conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar (ETP), a partir da necessidade de se contratação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos demandados pelos órgãos e secretarias desta Prefeitura Municipal de, optou-se pela contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado que possibilite a pesquisas de preços de locação de máquinas e equipamentos, a abertura de ordens de fornecimento de locação, a seleção da melhor e mais adequada proposta de locação e a possibilidade de orçamentação perante a ampla rede de fornecedores credenciados.

**4.2** A contratação pretendida pela Administração Pública neste procedimento licitatório é de empresa especializada na prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos é uma medida estratégica e necessária que visa atender as necessidades do Município e a otimização dos processos de máquinas, caminhões e equipamentos, a redução dos custos administrativos e operacionais das locações e o aumento da eficiência administrativa.

**4.3** Os maquinários e equipamentos locados serão utilizados pela Prefeitura Municipal para conservação, recuperação e manutenção de estradas, abertura de vias públicas, valas, compactação de solo, limpeza de barragens, estradas e outros que se fizer necessário no perímetro urbano e rural.





**4.4** O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de Locação de máquinas, caminhões e equipamentos, sendo assim, esta contratação ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma eletrônica, do tipo menor preço global, pelo Sistema de Registro de Preços, observando-se as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes.

**4.5** Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

**4.6** Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda. Trata-se da motivação para licitar a contratação de empresa especializada na locação de máquinas e caminhões, destinado a atender as necessidades da prefeitura municipal, por um período de 12 (doze) meses, justificando a abertura do presente procedimento licitatório, tendo que em vista que a administração não dispõe de frota suficiente para o atendimento a contendo da demanda para cumprimento das atividades inerentes aos serviços executados pelas secretarias municipais para o desempenho regular das atividades praticadas pela Administração.

**4.7** destacam-se abaixo os demais motivos que justificam essa contratação:

- A utilização de um sistema informatizado de gerenciamento permite a automação de processos, diminuindo a necessidade de intervenção manual e, conseqüentemente, reduzindo a margem de erro humano.
- A empresa gerenciadora pode fornecer relatórios detalhados e em tempo real sobre todo o histórico de consumo, garantindo total transparência e permitindo um controle mais rigoroso dos gastos públicos e saldos disponíveis.
- Implementação de mecanismos de auditoria e conformidade que asseguram que todo o serviço está de acordo com as normas e regulamentações vigentes.
- A centralização do serviço pode gerar economia de escala, obtendo melhores condições comerciais com fornecedores devido ao aumento do volume de estabelecimentos credenciados.
- A diminuição de processos redundantes e a eficiência trazida pela automação resultam em uma redução significativa dos custos operacionais.
- Sistemas gerenciados por empresas especializadas garantem a disponibilidade contínua do serviço de abastecimento, evitando que se comprometa as operações da prefeitura através de suas secretarias, nas mais diversas atividades.



- A empresa contratada pode oferecer suporte técnico e atendimento personalizado, resolvendo rapidamente quaisquer problemas que possam surgir.
- Empresas especializadas estão em constante atualização tecnológica, implementando soluções modernas que podem ser incorporadas ao sistema de gestão, como inteligência artificial e análise de dados, proporcionando um gerenciamento mais inteligente e proativo.
- A utilização de sistema de gerenciamento Web representa uma alternativa moderna e eficiente para a gestão de despesas corporativas. Por meio dessa tecnologia, é possível simplificar e agilizar os processos de pagamento, eliminando a burocracia associada aos métodos tradicionais.
- A empresa gerenciadora oferece ferramentas avançadas de controle e monitoramento das transações realizadas pelos servidores públicos. Essas funcionalidades permitem acompanhar em tempo real as despesas, identificar padrões de consumo e detectar eventuais irregularidades, contribuindo para uma gestão financeira mais transparente e responsável.
- A utilização do sistema de gerenciamento simplifica o processo de prestação de contas por parte dos servidores, uma vez que todas as transações ficam registradas de forma digital e podem ser facilmente acessadas e categorizadas. Isso agiliza os procedimentos de auditoria e favorece a transparência na aplicação dos recursos públicos.
- A economia ocorre também no momento da cotação do produto, o qual quando lançados no sistema, as empresas interessadas enviam ofertas decrescente no período predefinido, até sagrar-se uma vencedora, sendo muito similar a uma disputa em um processo licitatório.

**4.8** Trata-se, portanto, de uma solução estratégica que busca assegurar maior eficiência, agilidade, economicidade e transparência no atendimento às atividades finalísticas da Administração Pública Municipal.

## **5– DA NATUREZA DOS SERVIÇOS.**

**5.1.** É um serviço contínuo?

( ) Sim

(X) Não

## **6. DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO**

**6.1** Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( x ) Sim

( ) Não

**6.2** Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

( x ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e



( x ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

**6.3** Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( X ) Sim

( ) Não

#### **6.4 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico
- Critério de Julgamento: Menor Taxa de Administração
- Modo de Disputa: Aberto

**6.4.1** A taxa de administração ofertada pela licitante não poderá ser superior ao valor percentual de 0,5%, sob pena de desclassificação da proposta da licitante;

**6.4.2** Na fase de lances, as propostas das licitantes deverão observar um intervalo mínimo de 0,1 entre cada lance. Por exemplo: Se o lance vigente for de 1,00% de taxa de administração, o próximo lance terá de ser de, no máximo, 0,99% de taxa de administração, e assim, sucessivamente;

**6.4.3** Na proposta de preços, estarão em disputa de lances referente ao item 1 componentes do lote único, **deverá constar em sua proposta o mesmo valor estimado pela Administração sem taxa da administração**, para fins de aceitabilidade, processamento contábil, entre outros. **Sendo considerado para fins de classificação da proposta tão somente o percentual de desconto na taxa administrativa.**

**6.4.3** Serão aceitos percentuais com até 2 (duas) casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

**6.4.4** Serão aceitas propostas com taxa de administração zero (nula) ou taxa de administração negativa, desde que seja demonstrada a sua exequibilidade da proposta.

**6.4.5** Em caso de propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração Pública, o Pregoeiro exigirá a comprovação da exequibilidade da(s) proposta(s) da(s) licitante(s);

**6.4.6** Neste procedimento licitatório, é indício de inexecuibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração Pública.

**6.4.7** Será considerada inexecuível aquela proposta que não for demonstrada pela licitante que o valor ofertado é suficiente para a cobertura de todos os custos, despesas e ônus para a execução do contrato decorrente deste procedimento licitatório;

**6.4.8** O pregoeiro se reserva o direito de solicitar a reelaboração da presente proposta sempre que a mesma apresentar erros formais e sanáveis.





## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

### 7.1 DO GERENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS

7.1.1. O serviço objeto deverá ser executado a partir da assinatura do instrumento contratual, através da ordem de serviços emitida pelo CONTRATANTE, a começar da instalação do sistema informatizado e treinamento dos funcionários da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com todas as despesas que envolvam a instalação e o treinamento, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.1.2. O gerenciamento será via informatizada para orçamentação, intermediação e contratação de serviço de locação de veículos e maquinários através de rede de fornecedores credenciados pela empresa contratada, abrangendo veículos novos e usados, maquinários em geral, e equipamentos que possam ser utilizados por meio de locação, uma vez que, proporcionará redução de custos ao possibilitar a locação de diversos meios de locomoção, máquinas e equipamentos de uso do poder público por meio de sistema que realizará uma pesquisa automática de mercado visando a economia, transparência, eficiência entre outros benefícios destes objetos locados, permitindo que seja contratado de acordo com as especificações e necessidades de qualquer premência, prezando pela excelência dos serviços prestados pela administração aos cidadãos e cuidados com o município

7.1.3. O gerenciamento será via intermediação em rede de fornecedores credenciados, abrangendo maquinários em geral e equipamentos como: betoneira, container, compactador de solo “sapo”, motor elétrico e hidráulico, talha guicho elétrico, guincho de coluna, bombas submersa, motoniveladora, rolo compactador “pé-de-carneiro”, caminhão pipa, pá carregadeira, alicates, arco de serra, chaves, disco de cortes, martelos, picaretas, talhadeiras e diversos tipos de maquinário e equipamentos profissionais utilizados em obras de construção civil.

7.1.4. Este gerenciamento deverá proporcionar agilidade e eficiência da gestão, possibilitando substituir maquinários e equipamentos que venham necessitar de manutenção “preventiva, corretiva ou emergencial” por um período de tempo maior, e que a sua falta não comprometa a prestação dos serviços públicos a população.

7.1.5. O sistema deverá contar minimamente com as seguintes especificações:

- Cadastro dos valores disponíveis e destinados a consumo de cada órgão, que será gerado e gerenciado por Secretarias e Departamentos que realizarão a locação maquinários, caminhões e equipamentos e pagamento de despesas extras correspondentes, tais como multas e avarias nos veículos;
- Consultar os empenhos já cadastrados no sistema para editar, inativar ou transferir, e o detalhamento de todas as locações realizadas mediante a utilização do mesmo;
- Cadastro de condutores de acordo com a exigência para conduzir o veículo/maquinarío locado, mediante o registro dos dados da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, onde com este cadastro também seja possível a edição de dados, bloqueio de impedimento para



realizar novas locações, transferências entre sua estrutura organizacional e relatório detalhado de todas as locações realizadas pelo mesmo condutor;

- Listagem de todos os maquinários e caminhões disponíveis para locação com os respectivos valores de diária ou mensalidade, assim como a consulta do andamento de todas as solicitações já realizadas ou em andamento por meio do sistema;
- Suporte com o sistema permitindo a abertura de chamados, solicitação de demandas, correções, alterações entre outros eventuais problemas que possam vir a ocorrer;
- Campo de relatório que demonstre todo o processo de concorrência realizado através do gerenciamento após item locado, contendo todos os participantes e disputa de preço, bem como, secretária responsável e dados do caminhões/maquinário/equipamento;
- Campo de gestão de infração e avarias, com ferramenta para indicação do condutor e emissão de relatório demonstrando a quantidade e valores das multas ocasionadas pelo condutor, por veículo. Além de ferramenta de gestão de avarias com apresentação de orçamentos sob o dano causado, também deverá conter campo de inclusão do boletim de ocorrência, e registros fotográficos do dano causado;
- Diário de bordo para controle de entrada e saída dos caminhões/maquinários. Facilidade de controle operacional da administração.
- Consulta da rede credenciada prevendo que haja atualizações do quantitativo da rede;
- Consulta do campo financeiro para acompanhamento do status de pagamento da nota, com possibilidade de emissão de relatório conforme status selecionado, pago ou em aberto. Controle financeiro.

7.1.6. As cotações de preços junto aos fornecedores credenciados interessados deverão ser registradas no sistema de gerenciamento da CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a inclusão da solicitação de orçamento pela CONTRATANTE, salvo quando for concedido pela CONTRATANTE um prazo maior.

7.1.7. Após a abertura da ordem de serviço, a CONTRATANTE poderá negociar diretamente com os fornecedores com vistas à obtenção de melhores preços, por meio de chat ou de outras ferramentas do próprio sistema, devendo ficar armazenado todo histórico de negociação.

7.1.8. A CONTRATANTE selecionará, dentro de um universo de, no mínimo, 03 (três) cotações, aquela que apresentar o melhor preço e aprovará o orçamento do serviço.

7.1.9. O sistema da CONTRATADA deverá possibilitar a realização de contratação de serviços, em mais de um estabelecimento credenciado, de acordo com os critérios de economicidade e a necessidade para o cumprimento das finalidades da Prefeitura.

## 7.2 DAS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO



- a) A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE login, senha, e o acesso às funcionalidades necessárias para a realização da atividade, sendo necessário que esta disponha, no mínimo, de computador com acesso à internet.
- b) A CONTRATANTE acessará os sistemas de GERENCIAMENTO da CONTRATADA e abrirá uma requisição/solicitação discriminando o serviço a ser fornecido.
- c) Deverá ser possibilitado à CONTRATANTE selecionar os estabelecimentos da rede credenciada da CONTRATADA onde irão receber as requisições, em número ilimitado.
- d) A CONTRATANTE deverá receber, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as cotações dos estabelecimentos credenciados selecionados que possuam o serviço.
- e) A entrega poderá ser única ou fracionada, a depender das necessidades das secretarias. Sendo obrigatório no sistema possuir campo próprio para o Gestor informar a forma de entrega/execução.
- f) A CONTRATADA deverá garantir que os cartões somente sejam aceitos no(s) estabelecimento(s) selecionado(s) pela CONTRATANTE que apresentou (aram) o menor preço quando se tratar de compra via cotação em sistema.
- g) A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para garantir a correta utilização de cada Cartão e que somente a CONTRATANTE possa retirar as máquinas e equipamentos.
- h) A CONTRATADA deverá possibilitar a disponibilização dos dados via TXT, XML ou Webservice, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- i) A empresa a ser contratada deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, ministrar treinamento aos gestores do contrato e/ou servidores indicados junto a prefeitura, com vistas a orientá-los sobre as funcionalidades e o modo de operacionalização do sistema de gerenciamento de locação.
- j) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone e internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o contato com atendimento mínimo das 07:00 às 19:00 horas, todos os dias úteis do ano.
- k) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA a disponibilização dos relatórios gerenciais complementares àqueles elencados como obrigatórios a conter dentro do sistema, que se mostrem necessários para o acompanhamento do contrato, definindo ainda, os indicadores que deverão ser utilizados de acordo com a necessidade do caso.

## 8. DA REDE CREDENCIADA

8.1. A listagem dos fornecedores credenciados pela CONTRATADA deverá ser entregue pela licitante no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de convocação para assinatura da ata de registro de preços.

8.2. A CONTRATADA será a única responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados, no valor integral do(s) serviços (s) fornecido(s), não havendo que se falar em responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.

8.2.1. A CONTRATADA deverá efetuar o repasse do valor devido ao fornecedor da rede credenciada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do pagamento da fatura efetuado pela CONTRATANTE.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário.



7.1.1. O prazo máximo para o início da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência será de 05 dias úteis, após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

**10.2.** Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como as instalações e habilitações de sistemas, treinamento de servidores, fretes, montagem e desmontagem, correrão por conta exclusiva do fornecedor;

**10.3.** Os serviços entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

**10.4.** O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com o Pedido e necessidade da CONTRATANTE.

**10.5.** O recebimento do objeto será de competência dos servidores da CONTRATANTE.

**10.6.** O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.

**10.7.** Caso seja verificada alguma falha na prestação dos serviços será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda à regularização, imediatamente, dada a natureza do objeto.

**10.8.** A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra.

**10.9.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de necessários para a efetiva entrega dos serviços.

## **11. FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**11.1.** A prestação de serviços ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência da CONTRATANTE e, recomendando-se previamente as seguintes condições:

**a)** Prazo de entrega/execução do serviços objeto da licitação: 5 dias úteis (instalação e treinamento da equipe).

**b)** Local de entrega/execução: Os locais a serem atendidos serão conforme a necessidade da CONTRATANTE.

**11.2.** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**11.3.** O fechamento das faturas deverá ser realizado mensalmente pela CONTRATADA, sendo que as notas fiscais/faturas deverão ser enviadas ao setor competente do CONTRATANTE no prazo de até 2 (dois) dias úteis da sua emissão.

**11.3.1.** A CONTRATADA deverá emitir a Nota fiscal referente ao valor da taxa de administração cobrada do CONTRATANTE, que será apresentada juntamente com a Fatura de consumo de insumos junto aos fornecedores credenciados.





**11.3.2.** Não havendo cobrança de taxa de administração, a CONTRATADA emitirá a fatura referente ao consumo do Contratante junto aos fornecedores credenciados, e anexando as notas fiscais emitidas pelos fornecedores credenciados, quando for o caso.

**11.3.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**11.3.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

**11.4.** O setor competente, para proceder com o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**11.6.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**11.6.1** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.7.** Nos termos da instrução normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, é de responsabilidade do Município Contratante fazer a retenção na fonte do imposto de renda incidentes sobre a prestação de serviço e fornecimento de bens pela rede credenciada, quando for o caso, e pela respectiva declaração pela EFD-Reinf;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Ata/Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**12.1.2.** Verificar e gerenciar, no prazo especificado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.





**12.1.3.** Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado.

**12.1.4.** Efetuar o pagamento mensal em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação mensal da Nota Fiscal do produto, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;

**12.1.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.1.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do(s) serviço(s) prestado(s), por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.1.7.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando – se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**12.1.8.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento do(s) serviço(s) do(s) objeto(s) do contrato.

## **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.2.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

**12.2.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

**12.2.3.** Os(s) serviços(s) adquiridos deverão ser executados conforme foram solicitados pelo setor competente.

**12.2.4.** O fornecimento do(s) serviço(s) deverá (ão) estar conforme solicitado, bem como constar identificação e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

**12.2.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

**12.2.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**12.2.7.** A falta de qualquer do (s) serviço (s) cujo o fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.





**12.2.8.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

**12.2.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

**12.2.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta CONTRATANTE.

**11.2.11.** A parte contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**11.2.11.1.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

**11.2.12.** Fornecer o(s) serviço(s) objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

**11.2.13.** Apresentar para efeitos de recebimentos junto à CONTRATANTE os dados bancários (agência e conta bancária), nominal a parte vencedora.

**11.2.14.** A parte CONTRATADA deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**11.2.15.** A parte CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

**11.2.16.** Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade da CONTRATANTE independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município da parte contratante;

**11.2.17.** O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição do(s) serviço(s) deverá ocorrer em 24 horas. O(s) fornecimento(s) deverá(ão) atender aos requisitos abaixo:

**I.** Ter disponibilidade de atendimento imediato para execução(ões) do(s) serviço(s) com prazo Máximo de fornecimento de 05 dias úteis a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

**II.** O licitante deverá cotar os preços do(s) serviço(s) já inclusos todas as despesas (ex. locomoção), tributos e afins, que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

**III.** O(s) serviço(s) prestados deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade,





reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a parte CONTRATADA a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

**IV.** O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso o(s) serviço(s) não atenda(m) as necessidades.

**11.2.18.** Cumprir as condições do termo de referência em todos os seus itens e exigências.

**11.2.19.** A contratada deverá credenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a rede de estabelecimentos especializados no que se refere o objeto dessa licitação.

**11.2.20.** Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**11.2.21.** Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.2.22.** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata/Contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

**11.2.23.** Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, e s, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11.2.24.** Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bem de terceiros;

**11.2.25.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

**11.2.26.** Deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento na ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pela CONTRATANTE, conforme a necessidade.

**11.2.27.** Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

**11.2.28.** Deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema.





**11.2.29.** Providenciar o credenciamento de empresas em localidades onde sejam solicitadas pela CONTRATANTE, que venham a ser de seu interesse, por razões operacionais.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O órgão contratante, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

**12.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos objetos licitados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

**12.3** O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

**12.4** Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## **13. DO TREINAMENTO DOS SERVIDORES**

**13.1.** A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, em local a definir, capacitando-os a operacionalizar o Sistema de Gerenciamento, controle e atendimento à frota, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:

- Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
- Operação/utilização do Sistema – comandos, emissão de relatórios gerenciais, cadastramento, inclusões, exclusões, criação de senha, consulta por meio do sistema pela própria CONTRATANTE sem ingerência da CONTRATADA
- Disponibilização e configuração do sistema
- Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento
- Utilização de ferramentas de apoio, tais como: relatórios gerenciais, consultas de anomalias no momento da ocorrência, outras

**13.2.** A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo no mínimo:

- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;





- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- Aplicação prática do Sistema.

#### **14. DO DESCRENCIAMENTO DE EMPRESAS JUNTO A CONTRATADA**

**14.1** O estabelecimento poderá ser descredenciado a qualquer tempo por solicitação expressa própria devidamente protocolada junto à contratante e Gestor do Contrato, ou no caso de descumprimento às normas e condições estabelecidas neste documento, obedecendo aos seguintes critérios:

**14.2** O Gestor do Contrato e a contratada emitirão as devidas notificações a serem protocoladas junto aos estabelecimentos credenciados, informando claramente os motivos da advertência e/ou as normas e condições descumpridas, determinando prazo para readequação.

**14.3** Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa e o contraditório, que deverá ser encaminhado pelo estabelecimento credenciado ao Gestor do Contrato na mesma forma definida acima, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação.

**14.4** No caso de apresentação de defesa ou contraditório, o estabelecimento não poderá ser descredenciado sem que haja formal análise e resposta do Gestor do Contrato quanto aos argumentos apresentados, podendo, porém, conforme a gravidade ou reincidência, ser provisoriamente suspenso do sistema, até análise do mérito, devidamente justificado pelo Gestor do Contrato.

**14.5** Notificado o estabelecimento e facultada à resposta nos termos acima, não sendo acatadas as justificativas apresentadas, a CONTRATANTE não fará mais aquisições no respectivo estabelecimento, comunicando à mesma os fatos que motivaram tal decisão, descredenciando-a do sistema.

**14.6** A qualquer tempo os estabelecimentos descredenciados podem solicitar ao Gestor do Contrato novo credenciamento, podendo ser recusado caso a empresa não comprove que suas condições atuais sejam capazes de descaracterizar a reincidência do motivo que deu causa ao seu descredenciamento.

**14.7** Os estabelecimentos descredenciados por solicitação própria poderão ser novamente credenciados de imediato, caso não haja restrições junto ao Gestor do Contrato.

**14.8** Serão suspensos do sistema, por um período de 01 (um) mês, os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 03 (três) solicitações de atendimento a Ordem de Serviço/fornecimento emitida através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato.

**14.9** Serão suspensos do sistema, por um período de 02 (dois) meses, os estabelecimentos que, dentro de sua linha de fornecimento/especialidade, deixem de atender a 05 (cinco) solicitações de atendimento a Ordem de Serviço/fornecimento emitida através do Sistema, sem que haja justificativa devidamente acatada pelo Gestor do Contrato.





**14.10** Nenhum descredenciamento poderá ocorrer sem a expressa autorização do Gestor do Contrato.

**14.11** Caso a Contratada tenha argumentos para solicitar o descredenciamento de qualquer estabelecimento, deverá apresentar sua motivação por escrito ao Gestor do Contrato que poderá autorizar ou não, consoante análise do mérito e consulta ao estabelecimento.

**14.12** No caso de até três únicos estabelecimentos credenciados, o descredenciamento não poderá se dar de imediato, sem que concluídos estudos por parte da Contratada e Gestor do Contrato acerca da interrupção dos serviços, inviabilidade dos preços e/ou possibilidade de credenciamento de novos estabelecimentos substitutos.

## **15. DO TESTE E FUNCIONALIDADE DO SISTEMA**

**15.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (denominada de prova de conceito), de caráter eliminatório, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo pelas secretarias demandantes, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

**15.2.** A apresentação do teste de funcionalidade do sistema exigido será submetida a análise técnica da comissão designada para tal, e ao final será preenchido um laudo de conformidade

**15.2.1.** O teste de funcionalidade do sistema (prova de conceito) deverá ser apresentado no endereço: Rua Independência nº 739 - Centro, CEP: 78600-116, no Setor de Licitações, na data e horário designados pelo Pregoeiro, ou de forma online, a critério do Pregoeiro.

**15.2.2.** O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender a 90% (noventa por cento) das funcionalidades mínimas avaliadas será desclassificado do certame, sendo convocada a segunda colocada no certame para realização de novo teste, e assim sucessivamente.

**15.2.3** Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, acesso ao sistema, etc.

**15.2.4** O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, podendo a critério da contratante estender esse prazo não superando quarenta e oito horas corridas.

**15.2.5** O teste de funcionalidade poderá ser acompanhado pelos licitantes que estão participando do certame.

**15.2.6** Os licitantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade, participarão como ouvinte, e poderão apresentar manifestação formal, no prazo 1 dia útil antes do início do teste de conceito.

**15.2.7** O sistema deverá executar as funcionalidades indicadas neste Termo de Referência, devendo ter comprovação de atendimento dos quesitos avaliados, sendo a avaliação de caráter eliminatório, ou seja, caso a empresa licitante não o atender ao percentual mínimo será eliminada do certame.





15.2.8 Os quesitos de avaliação da prova de conceito estão relacionados no ANEXO em Edital.

15.2.9 Caso a empresa não cumpra o quantitativo mínimo exigido de credenciados, poderá ter a ata de registro de preço cancelada.

## 16. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO.

15.1. O processo de implantação do sistema informatizado de gerenciamento pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastro dos usuários;
- Cadastro dos itens;
- Cadastro das empresas para atendimento na totalidade dos itens.
- Treinamento dos usuários/operadores;

Atividades	Assinatura do Contrato.	Dias Corridos		
		Até 05º	Até o 10º	Até o 12º
Cadastro dos usuários.		X		
Cadastro dos itens.			X	
Cadastro das empresas para atendimento na totalidade dos itens.			X	
Treinamento dos usuários/ operadores.				X

## 17. DAS SECRETARIAS DEMANDANTES.

- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços.
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

## 18. DO VALOR ESTIMADO

18.1 O valor global estimado para a presente contratação é: **R\$ 7.738.500,00 (sete milhões, setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).**

18.1.1 O valor acima estimado está incluso a taxa administrativa.

## 19. PRAZO DE VIGENCIA

19.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.

19.2 As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.

19.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

## 21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste processo, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- b) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- c) Realizar os serviços durante o expediente normal nos dias úteis, finais de semana de semana e feriados
- d) Atender às solicitações no prazo estipulado.
- e) A contratada deve incitar o trabalho de credenciamento da rede e treinamento da equipe imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a equipe estar totalmente apta ao trabalho no período de no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- f) Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- h) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;
- j) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste



termo de referência;

k) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

l) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/21, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

o) É obrigação da contratada a não subcontratação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expresse consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste

p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando além do suporte permanente um nome e número de telefone com atendimento personalizado.

## 19. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**19.1.** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19.2.** CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**19.3.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**19.4.** No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.



**19.5.** O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19.6.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**19.7.** Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso no pagamento.

**19.8.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

**19.9.** Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

## **20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**20.1.** Os recursos para a contratação constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade</b>	27	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
<b>Funcional programática</b>	0112	Desenvolvimento rural sustentável
<b>Ação</b>	2458	Manutenção de ações de Desenv. Econômico do Agronegócio e da Aquicultura e Pesca
<b>Fonte</b>	1500	
<b>Elemento de despesa</b>	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Cód. Reduzido</b>		1645

<b>Unidade</b>	25	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável
<b>Funcional programática</b>	0116	Cidade Planejada e Desenvolvida
<b>Ação</b>	2451	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável
<b>Fonte</b>	1500	
<b>Elemento de despesa</b>	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



<b>Cód. Reduzido</b>		1519
----------------------	--	------

<b>Unidade</b>	31	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
<b>Funcional programática</b>	0123	Desenvolvimento do Meio Ambiente
<b>Ação</b>	2463	Manutenção da Secretaria
<b>Fonte</b>	1500	
<b>Elemento de despesa</b>	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Cód. Reduzido</b>		1227

<b>Unidade</b>	30	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
<b>Ação</b>		Manutenção de Serviços de reparo em espaços públicos, manutenção dos serviços de infraestrutura e mobilidade; manutenção de ações de reparos estruturais de espaços públicos em geral.
<b>Fonte</b>	1500	
<b>Elemento de despesa</b>	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Cód. Reduzido</b>		1675;1674;1672

## 21. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**21.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento de menor taxa de administração.

**21.1** Para contratação o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### 21.2. HABILITAÇÃO JURIDICA

**21.2.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- g) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- h) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- i) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- j) No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



- k) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- l) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

### **20.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**21.3.1.** As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- g) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 13.3.6 e 13.3.7 de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao), [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- j) A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- k) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- l) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

**21.3.2** Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

**21.3.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência





de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**21.3.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**21.3.5.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

#### **21.4.– QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

**21.4.1.** Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

**b)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**1º)** Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (**sociedade anônima**):

- publicados em Diário Oficial **ou**;
- publicados em jornal de grande circulação **ou**;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**2º)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (**LTDA**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**3º)** Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devida-





mente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;

- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DE-FIS/PGDAS-D dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**4º)** Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

**5º)** O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**I.** Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

**6º)** O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

**c)** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica em plena validade;

**d)** A Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, quando as empresas forem sediadas no Estado de Mato Grosso, devem ser emitidas como autor e réu.

**e)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**e)** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

**I.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**II.** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**III.** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;





i) Apresentar comprovação de boa situação financeira da licitante através dos índices de liquidez corrente, liquidez geral, endividamento total, apresentada por meio de declaração, devidamente assinada por um dos sócios e por profissional contábil, indicando obrigatoriamente registro do mesmo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo calculados conforme o abaixo indicado:

**Índice de Liquidez Corrente** - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **final igual ou maior que 1,0**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral** - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **final igual ou maior que 1,0**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável A Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

**Índice de Endividamento Total** – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação **final igual ou menor que 1,0**.

$$ET = \frac{ET}{AT}$$

AT

ET = Endividamento

Total PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível A Longo Prazo

AT = Ativo Total

- i. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;
- ii. O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado pela Proponente e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas;
- iii. Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário a licitante será considerada inabilitada;
- iv. A comprovação da capacidade financeira será efetuada, em folha separada, mediante a indicação dos índices, com base nos dados constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado



do Exercício, Demonstração de Origens e aplicação de Recursos e Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

## **21.5 – DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**21.5.1.** Todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:

d) **Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a.) O Município de BARRA DO GARÇAS para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

**21.5.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**21.5.3.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**21.5.4.** Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**21.5.6.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**21.5.7.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

**21.5.8.** Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

## **21.6 – OUTROS DOCUMENTOS**

**21.6.1.** Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II do edital, de que:





- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**21.6.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**22.1.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

**22.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

**22.3.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

**22.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Barra do Garças, 06 de agosto de 2025.

### **Blainy Danilo Matos Barbosa**

Secretário Municipal de Meio Amb. e Sustentabilidade  
Portaria nº 21.826/2025

### **Thiago Marcelo Silva Barbosa**

Secretário Municipal de Dev. Urbano e Sustentável  
Portaria nº 21.820/2025

### **José Bispo dos Santos**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 21.818/2025

### **Jairo Marques Ferreira**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços  
Portaria nº 21.825/2025





**APENDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência

**2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

<b>SOLICITAÇÃO N.º:</b>	<b>2386, 2388, 2400, 2457/2025/COPLAN</b>
<b>Secretaria (s)</b> <b>Demandante (s):</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
<b>Responsável (is)</b> <b>pela Demanda:</b>	José Bispo dos Santos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Blainy Danilo Matos Barbosa - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade; Jairo Marques Ferreira - Infraestrutura e Serviços. Thiago Marcelo Silva Barbosa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
<b>Objeto:</b>	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento informatizado para a locação de máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados, para atender a demanda das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT.

**3.0 DO RELATÓRIO**

**3.1. Da Legislação aplicável:**

- Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
- Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- Decreto Municipal n.º 5.364/2024 (normativo específico do ETP).
- Decreto Municipal n.º 5.383/2024 (normativa categoria de bens comuns e de luxo).

**3.1.1. Do benefício para empresas Locais:**

- Não se aplica.

**3.2. Das contratações anteriores:**

- O presente objeto foi adquirido por meio de Processo Administrativo nº 078/2022, através da Adesão nº 10/2022, constando em nossos arquivos contratação anterior e foi usado para subsidiar no planejamento deste novo serviço.

**3.3 Da forma de contratação:**

- A contratação será formalizada de forma **eletrônica**.



- Visa-se a formação de Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, tendo em vista as possibilidades cabíveis para adoção do procedimento auxiliar, dentre elas:
  - I - **Flexibilidade e agilidade** na contratação dos serviços conforme necessidade real da Administração;
  - II - **Melhores condições comerciais** pela realização de disputa ampla e centralizada;
  - III - **Padronização e controle centralizado** da gestão de fornecimento e prestação dos serviços.
  - IV - **Redução de desperdícios e sobrecustos**, já que as contratações ocorrerão apenas quando houver efetiva demanda
  - V - **Atendimento compartilhado** às diversas secretarias, por meio de uma solução integrada, com utilização de rede de fornecedores previamente habilitados pela empresa contratada.
- A contratação via SRP, portanto, representa a solução mais eficaz para atender de forma eficiente, legal e econômica às necessidades recorrentes e variadas da administração pública municipal, sem comprometer o planejamento e a gestão orçamentária.

#### 3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

- Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

#### 3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

- A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

#### 3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

- Não se aplica.

#### 3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

- **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:
- Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

#### 3.8 Da subcontratação da Lei 14.133/21:

- Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

#### 3.9. Da sustentabilidade:

- **Recomenda-se** para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento informatizado para a locação de máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados para atender as Demandas das Secretarias do Município de Barra do Garças – MT:



- **Eficiência Energética e Tecnológica:** Priorizar o uso de máquinas e equipamentos que apresentem maior eficiência energética e menor impacto ambiental.
- **Equipamentos com baixa emissão de poluentes:** A empresa deverá priorizar equipamentos com motores mais modernos e com controle de emissões, conforme regulamentação vigente dos órgãos ambientais competentes.
- **Reutilização e Logística Reversa:** A empresa deverá promover a reutilização de peças, acessórios ou equipamentos sempre que possível, bem como realize descarte correto de resíduos e componentes inservíveis, respeitando a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **Manutenção Preventiva:** Promover, através do gerenciamento contratado, a realização de manutenções preventivas nos equipamentos locados, com o objetivo de prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**4.1** O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se ao registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento informatizado para a locação de máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados, para atender a demanda das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT.

**4.2** O Município de Barra do Garças – MT possui a necessidade contínua de atender, de forma eficiente e imediata, às demandas operacionais das Secretarias Municipais, especialmente aquelas relacionadas à execução de serviços externos, como obras públicas, manutenção urbana, conservação de estradas vicinais, transporte de materiais e outras atividades de infraestrutura. Para isso, faz-se imprescindível contar com maquinários, caminhões e equipamentos adequados e em pleno funcionamento.

**4.3** Contudo, a aquisição direta desses bens pelo Município pode implicar em altos custos de investimento inicial, despesas com manutenção, armazenagem e depreciação, além da necessidade de estrutura administrativa para gerenciar a frota e os equipamentos. Nesse contexto, o gerenciamento surge como solução mais vantajosa, oferecendo flexibilidade, disponibilidade imediata e otimização de recursos públicos.

**4.4** Além disso, a Prefeitura Municipal de Barra do Garças tem a necessidade de solução de gestão administrativa para acompanhamento, controle e gerenciamento analítico de todos os veículos locados e suas distribuições e usos dos veículos entre os órgãos, departamentos e unidades da Prefeitura Municipal, bem como a orçamentação e intermediação para assegurar e viabilizar a locação de veículos quando houver as necessidades das secretarias municipais.

**4.5** Nesse contexto, a nova solução tecnológica a ser contratada deverá permitir aos gestores públicos acompanhar, controlar e gerenciar todas as etapas da aquisição de materiais — da solicitação à entrega — e também garantir o correto direcionamento e utilização desses itens nos órgãos, departamentos, unidades administrativas e nos projetos vinculados.





4.6 Assim, com a contratação se pretende :

- a) Redução de Custos Iniciais: Com a locação, a prefeitura pode evitar o grande investimento inicial necessário para comprar uma frota de veículos. Em vez de desembolsar uma grande quantia de uma vez, os custos podem ser distribuídos ao longo do contrato de locação;
- b) Previsibilidade Financeira: Os pagamentos mensais de locação geralmente são fixos, o que facilita o planejamento financeiro a longo prazo, pois a prefeitura sabe exatamente quanto pagará regularmente pelo uso dos veículos;
- c) Renovação de Frota Simplificada: Ao final do contrato de locação, a prefeitura pode devolver os veículos e negociar um novo contrato para obter veículos mais recentes, evitando os custos e o incômodo associados à venda de veículos usados;
- d) Flexibilidade: A locação oferece flexibilidade para ajustar o tamanho e a composição da frota de acordo com as necessidades da prefeitura. Se a demanda por veículos aumentar ou diminuir, é mais fácil adicionar ou retirar veículos de um contrato de locação a ter de vender ou comprar novos veículos;
- e) Atualização Tecnológica: Com a locação, a prefeitura pode ter acesso a veículos mais modernos e com tecnologia mais avançada, sem o ônus de ter que lidar com a obsolescência dos veículos comprados ao longo do tempo;
- f) Riscos de Depreciação: Ao comprar veículos, a prefeitura assume o risco de que seu valor diminua ao longo do tempo. Com a locação, esse risco é transferido para a empresa de locação;

4.7 Por isso, é de suma importância que a solução a ser contratada permita aos gestores públicos municipais acompanhar, controlar e gerenciar todas as locações de veículos, maquinários e equipamentos, a sua distribuição entre os órgãos, departamentos e unidades e as destinações nas ações, obras e programas, com vistas ao gerenciamento, ao planejamento estratégico da Administração Pública e a tomada de decisões dos gestores.

4.8 Portanto, a contratação da solução deverá assegurar o acompanhamento, controle, gerenciamento e fornecimento dos veículos locados, Proporcionar eficiência e eficácia no atendimento das necessidades das secretarias, Garantir o controle analítico e gerencial e o acompanhamento em tempo real desde o cadastro da solicitação de compra até o fornecimento dos veículos locados nos órgãos, Assegurar a celeridade na localização de fornecedores prontos a atender as necessidades da administração e Assegurar o fornecimento de veículos locados conforme as necessidades e tempestivamente para garantia da continuidade dos serviços públicos.

4.9 Trata-se, portanto, de uma solução estratégica que busca assegurar maior eficiência, agilidade, economicidade e transparência no atendimento às atividades finalísticas da Administração Pública Municipal.

## 5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.1 O objeto estudado **não** está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.



## 6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

### 6.1.1 Prazo de execução:

- De acordo com a demanda de cada secretária.

### 6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:

- O horário e local de execução dos serviços será definido conforme cronograma de cada secretaria demandante.

### 6.1.3. Prazo de vigência:

- 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato Diário Oficial do Município link: <https://www.amm.org.br/>, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período.

### 6.1.4. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

- O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O INPC é amplamente utilizado por refletir a variação do custo de vida e ser um indicador confiável da inflação no país.

### 6.1.5. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

- Não se aplica.

### 6.1.6. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso - art. 41, II, NLL):

- Não se aplica.

## 6.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS A SER PRESTADOS

6.2.1 A empresa a ser CONTRATADA deverá ser atender os requisitos de gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, em rede credenciada de fornecedores, bem como:

- a) Possibilitar a gestão administrativa em tempo real e via web dos procedimentos de compra e de fornecimento de locação de maquinários, caminhões e equipamentos, desde a abertura de solicitações de compra até a conclusão do fornecimento pelos estabelecimentos;
- b) Permitir a rápida pesquisa de preços em diversos estabelecimentos fornecedores;
- c) Plataforma de competição de preços entre os fornecedores da rede credenciada para a disputa por meio de ofertas/propostas de fornecimento;
- d) A orçamentação, a seleção da melhor proposta/preço e a aprovação das propostas dos fornecedores;
- e) A geração de relatórios analíticos;
- f) A indicação dos locais de entrega das mercadorias;
- g) O controle da distribuição dos veículos por órgãos, departamentos e unidades, de relatórios de fornecimento por órgão, departamento e unidade;



h) Assegurar o fornecimento de veículos locados conforme as necessidades e tempestivamente para garantia da continuidade dos serviços públicos municipais;

**6.3.2** Os maquinários/caminhões/equipamentos locados deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da aprovação do orçamento, salvo quando se tratar de locação em caráter emergencial, que o prazo de entrega será de até (quarenta e oito) horas contadas da aprovação do orçamento.

## **6.4 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SOLUÇÕES NECESSÁRIAS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS**

### **6.4.1 Especificações Administrativas e sua infraestrutura geral**

#### **A) Acesso Multiusuário e em Tempo Real:**

- Plataforma com acesso online, compatível com os principais navegadores da web;
- Disponibilidade 24h por dia, 7 dias por semana
- Módulos de acesso com diferentes níveis de permissão (administração, fiscalização, solicitantes etc.)
- Registro de logs e histórico de acessos e operações

#### **B) Controle de Demanda e Locação:**

- Interface para solicitação, aprovação, autorização e acompanhamento de pedidos de máquinas e equipamentos;
- Cadastro de todos os equipamentos disponíveis, com suas características, localização e status (disponível, em uso, manutenção, etc);
- Acompanhamento de prazos de locação, devolução, substituição e manutenção;
- Geração de ordens de serviço e relatórios de atendimento.

#### **C) Rede de Estabelecimentos Credenciados:**

- Integração com a rede de fornecedores locais e regionais.
- Geolocalização dos estabelecimentos e equipamentos para otimização logística;
- Disponibilização de opções de atendimento conforme a localidade e necessidade da secretaria solicitante;

#### **D) Relatório Gerenciais e Auditoria**

- Geração automática de relatórios personalizados por período, secretaria, tipo de equipamento, fornecedor, valores locados e utilização;
- Exportação de relatório em formatos editáveis

## **7. DAS ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**7.1** Os valores e quantidades estimadas de serviço locação de maquinários, caminhões e equipamentos, a ser contratada pela municipalidade, através da futura licitação pública, foram estimados levando em consideração as demandas e necessidades das secretarias do Município de Barra





do Garças pelo período de 12 (doze) meses, as quais estão representadas de acordo com a tabela abaixo:

Item	Coplan	Descrição	Tipo	QTD	Valor Anual estimado	TAXA ADM
01	87376	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	Serviço	01	R\$ 7.700.000,00	0,5%

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**8.1** Após a ampla pesquisa e estudo de mercado, foi identificada a existência de três soluções para suprir a demanda por veículos, maquinários e equipamentos, quais sejam:

- **SOLUÇÃO Nº 1** – Aquisição de maquinários, caminhões e equipamentos por meio de estabelecimento(s) comercial(is), onde cria-se a demanda interna, procede-se com a abertura de processos licitatórios e seleciona as empresas que irão registrar os preços em ARP e proceder o fornecimento dos veículos. Nesta solução, geralmente são constituindo vários contratos e adjudicados para vários fornecedores para cada item/produto específico.
- **SOLUÇÃO Nº 2** – Locação por meio de licitações públicas, onde cria-se a demanda interna, procede-se com a abertura de processos licitatórios e seleciona a empresa que irá registrar os preços em ARP e proceder o fornecimento dos veículos. Nesta solução, geralmente são constituindo vários contratos e adjudicados para vários fornecedores para cada item/produto específico.
- **SOLUÇÃO Nº 3** – A prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada via web, para o controle, gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos em rede de fornecedores credenciados.

**8.2** A compra direta implica em um custo inicial substancial, exigindo um grande investimento de recursos financeiros que podem ser escassos ou necessários para outras áreas prioritárias. Além disso, a manutenção dos veículos ao longo do tempo representa um ônus adicional, incluindo custos imprevistos de reparos e substituição de peças, que podem se tornar significativos, especialmente em uma frota de grande porte.

**8.3** Outro aspecto importante é a rápida depreciação do valor dos maquinários após a compra. Ao adquirir um maquinários, seu valor de revenda começa a diminuir imediatamente, o que significa que o município pode perder uma parte substancial do investimento inicial ao longo do tempo. Além disso, a obsolescência tecnológica é uma preocupação relevante. Os maquinários mais recentes geralmente oferecem melhores eficiência energética, segurança e funcionalidades, e a compra direta pode resultar em uma frota rapidamente desatualizada, que pode se tornar ineficiente e mais dispendiosa para opera.



**8.4** A falta de flexibilidade também é um fator a ser considerado. Com a compra direta, o município fica preso a uma frota fixa de maquinários, que pode não se adequar às mudanças nas demandas operacionais ao longo do tempo. Por exemplo, se houver uma redução na necessidade de maquinários devido a mudanças nos serviços municipais, ou se for necessário adicionar veículos para atender a novas demandas, pode ser difícil e dispendioso ajustar a frota.

**8.5** Além disso, a gestão de uma frota própria requer recursos adicionais, incluindo pessoal especializado para lidar com manutenção, seguro e outras questões administrativas. Esses custos adicionais podem não ser óbvios inicialmente, mas ao longo do tempo podem representar uma carga significativa para o orçamento municipal.

**8.6** Em suma, embora a compra direta de veículos possa parecer uma opção conveniente à primeira vista, é essencial pesar cuidadosamente os custos a longo prazo, considerar a obsolescência tecnológica, a flexibilidade operacional, a gestão de frotas e os impactos ambientais antes de tomar uma decisão. Em muitos casos, a locação de maquinários pode oferecer uma solução mais econômica, flexível e sustentável para as necessidades da prefeitura.

**8.7** Ainda, no caso da Solução 01, tem-se ainda a deficiência de implementar um sistema de controle e gerenciamento efetivo de todas as aquisições, fornecimentos e distribuições dos maquinários de construção.

**8.8** Assim, a implantação de qualquer processo de gestão administrativa no caso da Solução nº 1 dependeria da contratação de uma empresa especializada para desenvolvimento um software informatizado de gerenciamento das aquisições, fornecimentos e distribuições dos veículos, e neste caso, não seria um software de gestão integrado e simultâneo com locação dos maquinários, ou seja, não seria possível exercer o controle e gerenciamento em tempo real, sendo então necessário proceder o lançamento dos dados manualmente por servidores, o que pode reduzir significativamente a confiabilidade e segurança dos dados e informações registrados no sistema, haja vista a eventualidade de ocorrência de atrasos ou de erros de lançamentos.

**8.9** Além disso, para a implantação do sistema de gerenciamento no caso da Solução nº 1º, o Município teria também os elevados custos com a contratação de empresa especializada para o fornecimento ou desenvolvimento de software de gestão administrativa, e posteriormente, custos com a mão de obra para o lançamento manual dos dados e informações no software.

**8.10** Da mesma forma também ocorre com a Solução nº 2, pois neste caso a Administração Pública teria de proceder várias licitações para a contratação da locação dos maquinários ou, em caso de licitação única, poderia resultar em vários contratos distintos, com vários fornecedores diversos, pois os serviços públicos municipais demandam o uso de diferentes tipos e modelos de maquinários pelas secretarias municipais.

**8.11** Na Solução nº 02, em caso de necessidade de substituição temporária e/ou emergencial de um veículo da frota municipal, a Administração Municipal teria de proceder uma nova licitação





pública, a qual pode demorar até 02 (dois) meses para a sua conclusão, o que acarreta em atrasos e/ou interrupções dos serviços municipais

**8.12** Neste caso, também haveria a necessidade de contratação ou remanejamento de vários servidores para atuar nas tarefas administrativas relacionadas à execução e fiscalização dos contratos administrativos, haja vista que cada contrato administrativo depende de, pelo menos, 02 (dois) servidores para atuar como fiscais de contratos.

**8.13** Além disso, na Solução nº 2 não seria possível o gerenciamento das locações dos maquinários, caminhões e equipamentos, o que impediria o adequado acompanhamento, controle e gestão administrativa dos veículos locados, salvo no caso de contratação de um sistema de terceiros para a gestão administrativa das locações, o que representa em elevado custos para a Administração Municipal, tanto aqueles custos envolvendo uma nova licitação, quanto aqueles para a aquisição/desenvolvimento do software específico.

**8.14** Não bastasse isso, no caso de aquisição/desenvolvimento do software específico para a gestão administrativa das locações, os dados referentes as locações teriam que ser inseridas manualmente por servidores públicos, o que demandaria a utilização de mais mão-de-obra e poderia acarretar em erros e falhas, reduzindo a confiabilidade, integridade e hígidez das informações, e causando ruídos e insegurança na tomada de decisões pelos gestores.

**8.15** Por sua vez, constatamos que a SOLUÇÃO nº 3 se trata de um sistema informatizado do ramo da tecnologia da informação, sendo composto por ferramentas avançadas de acompanhamento, controle, gerenciamento, orçamentação e intermediação em tempo real, para assegurar a adequada locação maquinários, caminhões e equipamentos, através de rede credenciada de fornecedores. Esta é uma solução muito difundida nos contratos de gestão de frotas atualmente celebrados por entes públicos.

**8.16** Nesta solução, a empresa contratada, que geralmente é denominada de GERENCIADORA, é contratada para executar os serviços administrativos de gestão, orçamentação e intermediação junto a rede de fornecedores credenciados, com objetivo de assegurar o adequado fornecimento de maquinários locados demandados pela Administração Pública

**8.17** A modernização do comércio e das relações comerciais a partir da introdução da rede mundial de computadores (internet) transformou a cadeia de fornecedores e os processos de fornecimento de bens e serviços, fazendo surgir novos desafios à Administração Pública, principalmente, considerando a necessidade de beneficiar-se dessa nova dinâmica para a geração de ganhos de eficiência, eficácia e economicidade e para acessar ao portfólio ampliado de produtos e serviços disponíveis atualmente no mercado.

**8.18** Neste tipo de serviço é feito um processo licitatório, que gera um único contrato administrativo, ou seja, a relação jurídica-contratual entre a administração e a contratada se estabelece por



meio de uma licitação pública, e o contrato administrativo é regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**8.19** Os serviços administrativos prestados pela Contratada permitem que a Administração Pública tenha o acesso a uma ampla rede de fornecedores especializados prontos para oferecer os produtos e serviços adequados para suprir as demandas e necessidades do ente público contratante.

**8.20** Neste modelo, a competição instaurada no âmbito da ampla rede de fornecedores credenciados, através de solução tecnológica que incentiva a disputa entre os fornecedores, para reduzir significativamente os preços das mercadorias, permitindo a escolha adequada e racional dos produtos destinados ao suprimento da demanda e dando celeridade aos processos de entrega das mercadorias, por consequência, gerando economicidade e vantajosidade para a administração pública.

**8.21** Toda vez que é cadastrada uma nova demanda de compra no sistema, é feita uma nova cotação entre os diversos fornecedores, o que acaba por influenciar aquele fornecedor que perdeu na última cotação a ofertar menores preços para conseguir alcançar o direito de fornecer para a administração. Esse é um ciclo que sempre gera a alta e acirrada competitividade entre os fornecedores, com condão de reduzir significativamente os preços das mercadorias.

**8.22** A Solução nº 03 é perfeitamente adequada e viável como ferramenta destinada a assegurar a locação dos maquinários, caminhões e equipamentos, pois o Município poderá acessar uma ampla rede de fornecedores credenciados

**8.23** Ademais, constatamos que a solução informatizada via web é indispensável para a Administração Municipal, com a finalidade de acompanhar, controlar e gerenciar de forma analítica e em tempo real todas as demandas, solicitações e aprovações de locação de maquinários e equipamentos, os dados e informações referente ao fornecimento, destinação e distribuição desses produtos.

**8.24** Desta forma, considera-se como um dever do Poder Público desenvolver técnicas ou adaptá-las da iniciativa privada e incorporá-las à gestão pública para aumento da eficiência e eficácia dos recursos utilizados, o que remete a necessidade de adoção mais efetiva do princípio de gestão estratégica com vistas à revisão dos procedimentos para contratação da compra, de modo a otimizar e reduzir os processos de contratação, racionalizar normas e procedimentos e melhorar a qualidade do gasto público, alicerçados na melhoria dos processos gerenciais.



**8.25** Assim, para que a Administração Pública busque soluções inovadoras geradoras de economicidade, eficiência e eficácia, é necessário que os processos internos sejam modernizados para a melhor adaptação do ambiente competitivo com foco direcionado para ampliação do número de interessados na busca pela proposta mais vantajosa. Tal diagnóstico constitui-se na necessidade de desenvolvimento e acompanhamento da implantação de um modelo de contratação mais arrojado, eficiente e dinâmico com a utilização de novas ferramentas de gestão conforme proposto nesse estudo.

**8.26** No tocante a parte técnica a Solução 03 oferece os seguintes benefícios:

- a) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle da gestão, por meio de sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, com a obtenção de informações em tempo hábil via internet;
- b) Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- c) Otimização da aplicação dos recursos públicos;
- d) Agilidade na locação dos maquinários em caso de necessidade emergencial para a substituição de maquinários da frota municipal em caso de quebra, defeitos ou acidentes de trânsito;
- e) Permite a ampla pesquisa de maquinários com vistas a atender as especificações técnicas necessárias para a execução de determinados serviços públicos municipais.
- f) Aplicação dos princípios da economicidade e eficiência, entre outras

**8.27** Dessa forma, conclui-se neste estudo que a prestação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para o fornecimento de locação de veículos, através de rede de fornecedores credenciados, é a solução mais adequada, viável e vantajosa disponível no mercado para atender as necessidades das secretarias municipais e o interesse público.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1** Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

**9.2** A taxa de administração aqui estabelecida tem como base o parâmetro de mercado definido no termo de pesquisa de preço. De igual modo, o valor total da licitação apresentado corresponde ao montante das aquisições auferidas nos últimos ano, somando a parte das possíveis obras e reformas previstas neste ano.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**10.1** A contratação dos serviços de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para locação de máquinas, caminhões e equipamentos,



através de redes de estabelecimentos credenciados será realizada por meio de pregão eletrônico, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que define o Pregão como modalidade indicada para a aquisição de "bens e serviços comuns", aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado. Dado que os maquinários a serem alugados são amplamente disponíveis no mercado e possuem especificações padronizadas, o pregão eletrônico, critério de julgamento **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, se mostra a modalidade mais adequada, garantindo ampla concorrência, economicidade e transparência ao processo.

Item	Coplan	Descrição	Tipo	QTD	Valor Anual estimado	TAXA ADM Estimada	Valor Anual estimado com a Taxa Adm
01	87376	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	Serviço	01	R\$ 7.700.000,00	0,5%	R\$ 7.738.500,00

**10.2** Além disso, a contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que a demanda da Prefeitura de Barra do Garças– MT ocorre de forma contínua e variável ao longo do tempo, sem possibilidade de definição exata das quantidades necessárias no momento da licitação.

**10.3** A solução de gestão administrativa, através de sistema informatizado e via web, deverá permitir o gerenciamento, orçamentação e intermediação para assegurar a locação de veículos, equipamentos e maquinários em ampla rede credenciada gerida pela empresa contratada, bem como possibilitar o acompanhamento, controle e gerenciamento dessas locações de veículos e as suas destinações nos órgãos e unidades da Administração Municipal.

**10.4** Com o sistema de gestão administrativa informatizada haverá o acesso a ampla rede credenciada de fornecedores de serviços de locação, em ambiente adequado e seguro, sendo executado via web browser (internet), e possua funcionalidades que permitam a orçamentação, intermediação, homologação, acompanhamento e controle das locações.

## 11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**11.1** Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



**11.2** No caso em apreço, para atender as necessidades da Administração Pública, a solução deverá garantir o suprimento das demandas das secretarias municipais por maquinários, simultaneamente com a gestão administrativa informatizada com ferramentas para acompanhamento, controle e gerenciamento analítico e em tempo real de todas as locações de maquinários e caminhões e de sua distribuição entre os órgãos, departamentos e unidades da Prefeitura Municipal.

**11.3** O sistema informatizado de gestão administrativa via web, por ser dotado de ferramentas em tempo real para o acompanhamento, controle, gerenciamento, orçamentação e intermediação para assegurar o adequado fornecimento de locação de maquinários e caminhões, através de rede credenciada de fornecedores, é a única solução capaz de cumprir todos os requisitos técnicos operacionais exigidos pela Administração Municipal.

**11.4** Além disso, para a funcionalidade e garantia da emissão de relatórios analíticos e gerenciais com precisão e confiabilidade, o sistema informatizado deverá ser integrado com ferramentas de controle e gerenciamento desde o cadastramento da solicitação da locação dos locações de maquinários, a orçamentação, a intermediação e a seleção da melhor proposta de fornecimento, até a sua distribuição das mercadorias nos órgãos, departamentos e unidades, cujas informações devem ser registradas num único banco de dados que permitem a visualização em tempo real, aumentando a eficiência no controle de gastos e tomadas de decisões por parte dos gestores

**11.5** A contratação da solução proposta neste estudo poderá gerar a economia de escala pois, o sistema informatizado, além de possibilitar e assegurar os procedimentos de orçamentação, intermediação e locação de maquinários, também permitirá o gerenciamento analítico e em tempo real dessas respectivas locações de maquinários e caminhões, sendo, portanto, desnecessária a realização de outra contratação para o desenvolvimento/fornecimento de um software de gerenciamento de locações.

**11.6** Juntando-se ao já explicitado, o não parcelamento além de buscar uma padronização dos serviços realizados, garantir a confiabilidade dos dados e informações e a possibilidade de acompanhamento, controle e gerenciamento das locações de locações de maquinários, reduz o número e a gestão de contratos, uma vez que será gerado apenas um com a empresa de gestão.

**11.7** Assim para atendimento a esses e demais critérios estabelecidos neste estudo técnico, e nesta excepcionalidade, justifica-se o não parcelamento da Solução.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**12.1** Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos:

- Garantir o pleno atendimento do objeto e a boa execução dos serviços públicos municipais, com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínima;
- Gerenciar e acompanhar eficientemente e analiticamente as etapas de solicitações da locação e as destinações nos órgãos, departamentos e unidades da Prefeitura Municipal;





- Melhorar a formatação da contratação, com dimensionamento mais adequado das áreas e da produtividade, e com atendimento ágil e eficaz para a manutenção dos serviços municipais;
- Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes, custos ou prejuízo à Administração;
- alinhar o planejamento esperado da contratação com a análise adequada das propostas no momento da licitação quanto aos fatores pretendidos, ponderando os recursos envolvidos para a seleção da proposta mais vantajosa e conseqüentemente uma contratação eficiente;
- Assegurar o fornecimento adequados dos produtos em ampla rede de credenciados para a boa execução das atividades institucionais para a prestação do serviço público com qualidade e excelência;
- Garantir o desenvolvimento das atividades administrativas com equipamentos, materiais e serviços que atendam a demanda institucional, alinhado aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável;

### **13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**13.1** Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei 14.133/21, garantindo que a empresa vencedora atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas. Durante a execução do contrato, será nomeado fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato os fiscais serão designados por cada secretaria em conformidade ao Decreto Municipal 5.374 de 23 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos, sendo estes responsáveis pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**14.1** De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras

### **15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

**15.1** A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar poderá, direta ou indiretamente, gerar impactos ambientais, principalmente relacionados à utilização dos maquinários e equipamentos durante a execução dos serviços externos pelas secretarias municipais, tais como:





1. Emissão de gases poluentes (CO<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub>, material particulado), provenientes da queima de combustíveis fósseis utilizados nos equipamentos e veículos locados.
2. Poluição sonora causada pelo funcionamento dos maquinários.
3. Geração de resíduos sólidos oriundos da manutenção e operação dos equipamentos (óleos lubrificantes, filtros, peças usadas, entre outros).
4. Possível contaminação do solo e recursos hídricos devido a vazamentos de fluidos e descarte inadequado de resíduos;
5. Degradação de áreas naturais sensíveis, caso os serviços externos não sigam critérios ambientais adequados

**15.3** Para minimizar tais impactos, serão exigidas da empresa contratada e das redes de estabelecimentos credenciados a observância e adoção das seguintes **medidas mitigadoras e boas práticas ambientais**:

1. **Utilização preferencial de equipamentos com menor emissão de poluentes**, preferencialmente com motores com certificação Proconve (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) compatível com a legislação vigente.
2. **Manutenção preventiva e corretiva regular dos maquinários**, assegurando o bom funcionamento e menor emissão de poluentes e ruídos.
3. **Apresentação de plano de descarte ambientalmente adequado** para resíduos gerados nas atividades de manutenção dos equipamentos.
4. **Capacitação e orientação dos operadores e usuários dos equipamentos**, quanto ao uso eficiente e responsável dos recursos, visando à redução de impactos ao meio ambiente;
5. **Prioridade para contratação de redes credenciadas que adotem práticas de sustentabilidade**, tais como uso de energia limpa, controle de efluentes, programas de logística reversa, e política de gestão ambiental;
6. **Adoção de sistema informatizado que permita o monitoramento de dados relevantes à sustentabilidade**, como consumo de combustível, quilometragem, tempo de operação e emissão de CO<sub>2</sub>, contribuindo para decisões mais sustentáveis na gestão da frota de equipamentos;

**15.4** Essas medidas mitigadoras não só garantem que os impactos ambientais sejam minimizados, como também promovem a sustentabilidade e a responsabilidade social e ambiental, alinhando-se às boas práticas de gestão pública e aos princípios de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável. .

## **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

**16.1** Os presentes estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, maquinários e equipamentos,





através de rede credenciada de fornecedores, se mostrou a solução mais adequada, viável e vantajosa para Administração Municipal, sendo possível tecnicamente e, conseqüentemente, VIÁVEL em todos os seus aspectos.

**16.2** Ressaltamos que a contratação da solução identificada por este Estudo Técnico Preliminar deverá ser precedida de licitação pública.

**16.2** Concluimos que solução proposta por este estudo poderá atender adequadamente as demandas e necessidades da Administração Pública Municipal, tratando-se de solução disponível no mercado e as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

### **17. DA EQUIPE TÉCNICA**

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Barra do Garças/MT, 01 de agosto de 2025.

**Antônio Thiago M. C. Santana**  
Agente de Contratação Fase Interna  
Secretaria de Administração





## 18. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Barra do Garças/MT, 01 de agosto de 2025.

### **Blainy Danilo Matos Barbosa**

Secretário Municipal de Meio Amb. e Sustentabilidade  
Portaria nº 21.826/2025

### **Jairo Marques Ferreira**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços  
Portaria nº 21.825/2025

### **Thiago Marcelo Silva Barbosa**

Secretário Municipal de Dev. Urbano e Sustentável  
Portaria nº 21.820/2025

### **José Bispo dos Santos**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 21.818/2025





## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

A ..... (razão social da empresa), CNPJ nº ....., localizada à ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º 028/2025, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- g) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

BARRA DO GARÇAS / MT , 25 de junho de 2025.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

Nome ..... de ..... Fantasia: .....

Razão ..... Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone/Fax: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº..... Agência nº..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CEL/TELEFONE: .....

Prezado(s) Senhor(es):

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, CURSOS, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES, conforme condições e especificações constante no ANEXO I - Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 028/2025, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:



Item	Coplan	Descrição	Tipo	QTD	Valor Anual estimado	TAXA ADM Estimada	Valor Anual estimado com a Taxa Adm
01	87376	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	Serviço	01	R\$ 7.700.000,00	0,5%	R\$ 7.738.500,00

A NOSSA PROPOSTA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO É DE 0,5% (zero vírgula cinco por cento). Informamos que será cobrada da REDE CREDENCIADA a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor faturado dos serviços.

Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº Agência nº do Banco.





ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIM-  
BRADO DA EMPRESA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 028/2025** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

( ) somos optante do simples nacional.

( ) NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

BARRA DO GARÇAS / MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal sob

carimbo RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa





**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor \_\_\_\_\_, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 028/2025, com objeto registro de preços para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 016/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1 - ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços - ARP é integrada apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

**2 - REGISTROS FORMALIZADOS**

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação para atender às demandas da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS-MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**1ª Classificada:**

Empresa: CNPJ:

Representante Legal:

Telefone: E-mail:

Endereço:



Item	Coplan	Descrição	Tipo	QTD	Valor Anual estimado	TAXA ADM Estimada	Valor Anual estimado com a Taxa Adm
01	87376	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	Serviço	01	R\$ 7.700.000,00	0,5%	R\$ 7.738.500,00

2.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2025.

### **3- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

3.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

3.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

### **4- VIGÊNCIA DA ARP**

4.1. A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas.



4.3. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.5. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

## **5- CONTRATAÇÕES FUTURAS**

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU e do TCE-MT.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2025e seus anexos.

## **6 - VÍNCULOS DA ARP**

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 028/2025.

## **7- ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE**

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:



- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br) e/ou registro de solicitação via plataforma Licitanet, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.3. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU e do TCE-MT:

- a) Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;
- b) Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% (duzentos por cento) do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;
- c) No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.
- d) Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.



7.5. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo.

7.6. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

## **8- ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU e do TCE-MT;
- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;



- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

## **9 - ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;





- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 028/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

## **11 - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

11.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

11.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.barradogarças.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## **12 - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIARP** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

**IR** = Índice de reajuste

12.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data de assinatura da presente ARP.



12.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da presente ARP e antes de eventual prorrogação.

12.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

12.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

12.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

12.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.8. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se híidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.10. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 03 desta ARP.

12.11. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

### **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

13.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 028/2025,





sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

#### **14 - CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP**

14.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

14.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.





14.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

## 15 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

15.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS-MT nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

<b>Unidade</b>	27	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
<b>Funcional programática</b>	0112	Desenvolvimento rural sustentável
<b>Ação</b>	2458	Manutenção de ações de Desenv. Econômico do Agronegócio e da Aquicultura e Pesca
<b>Fonte</b>	1500	
<b>Elemento de despesa</b>	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Cód. Reduzido</b>		1645

<b>Unidade</b>	25	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável
<b>Funcional programática</b>	0116	Cidade Planejada e Desenvolvida
<b>Ação</b>	2451	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável
<b>Fonte</b>	1500	
<b>Elemento de despesa</b>	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Cód. Reduzido</b>		1519

<b>Unidade</b>	31	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
<b>Funcional programática</b>	0123	Desenvolvimento do Meio Ambiente
<b>Ação</b>	2463	Manutenção da Secretaria
<b>Fonte</b>	1500	
<b>Elemento de despesa</b>	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Cód. Reduzido</b>		1227



<b>Unidade</b>	30	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
<b>Ação</b>		Manutenção de Serviços de reparo em espaços públicos, manutenção dos serviços de infraestrutura e mobilidade; manutenção de ações de reparos estruturais de espaços públicos em geral.
<b>Fonte</b>	1500	
<b>Elemento de despesa</b>	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Cód. Reduzido</b>		1675;1674;1672

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

BARRA DO GARÇAS-MT, XX de XXXX de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**PREFEITO MUNICIPAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**DETENTOR(A) DA ARP**





**CADASTRO DE RESERVA**

**2ª Classificada:**

Empresa: - CNPJ:

Representante Legal:

Telefone: E-mail: Endereço:

Item	Coplan	Descrição	Tipo	QTD	Valor Anual estimado	TAXA ADM Estimada	Valor Anual estimado com a Taxa Adm
01	87376	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	Serviço	01	R\$ 7.700.000,00	0,5%	R\$ 7.738.500,00

**3ª Classificada:**

Empresa: - CNPJ:

Representante Legal:

Telefone: - E-mail:

Endereço:

Item	Coplan	Descrição	Tipo	QTD	Valor Anual estimado	TAXA ADM Estimada	Valor Anual estimado com a Taxa Adm
01	87376	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	Serviço	01	R\$ 7.700.000,00	0,5%	R\$ 7.738.500,00



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025**

**PROCESSO Nº 084/2025**

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 485, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à ....., neste ato representada pelo neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr.(a) ....., doravante denominada "CONTRATADA", em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, por ser considerado serviço contínuo, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **contratado**, previstas neste instrumento.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

5.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS - MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = encargos moratórios;



$I = 0,0001644$  (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:  $I = (6/100/365)$ );

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

5.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

5.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. A princípio, os preços contratados são irremovíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

6.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIC** = Preço inicial do contrato

**IR** = Índice de reajuste

6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato e antes de eventual prorrogação.

6.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de



preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

6.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

6.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS - MT nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

<b>Unidade</b>	27	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
<b>Funcional programática</b>	0112	Desenvolvimento rural sustentável
<b>Ação</b>	2458	Manutenção de ações de Desenv. Econômico do Agronegócio e da Aquicultura e Pesca
<b>Fonte</b>	1500	
<b>Elemento de despesa</b>	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Cód. Reduzido</b>		1645

<b>Unidade</b>	25	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável
<b>Funcional programática</b>	0116	Cidade Planejada e Desenvolvida
<b>Ação</b>	2451	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável
<b>Fonte</b>	1500	
<b>Elemento de despesa</b>	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Cód. Reduzido</b>		1519

<b>Unidade</b>	31	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
<b>Funcional programática</b>	0123	Desenvolvimento do Meio Ambiente
<b>Ação</b>	2463	Manutenção da Secretaria
<b>Fonte</b>	1500	



Elemento de despesa	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Cód. Reduzido		1227

Unidade	30	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Ação		Manutenção de Serviços de reparo em espaços públicos, manutenção dos serviços de infraestrutura e mobilidade; manutenção de ações de reparos estruturais de espaços públicos em geral.
Fonte	1500	
Elemento de despesa	3390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Cód. Reduzido		1675;1674;1672

## 8- CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8.2. caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada.

## 9- CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Os serviços contratados compreendem o fornecimento de:

- 9.2. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas de aquisições de produtos do CONTRATANTE;
- 9.3. Sistemas tecnológico próprio e integrado para viabilizar, através dos cartões, o pagamento das despesas com aquisições de mercadorias, junto à rede credenciada;
- 9.4. Disponibilização de cartões virtuais/físicos individuais para os Departamentos
- 9.5. A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede conveniada, os quais deverão estar equipados para aceitar as transações de pagamento com os cartões. A rede deverá ter vínculo direto com a contratada, não podendo haver subcontratação de rede conveniada;





- 9.6. Sistema tecnológico próprio e integrado para viabilizar remotamente através dos cartões virtuais/físicos individuais o pagamento das despesas com aquisições de produtos, junto à rede credenciada;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste processo, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 9.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 9.9. Realizar os serviços durante o expediente normal nos dias úteis, finais de semana de semana e feriados
- 9.10. Atender às solicitações no prazo estipulado.
- 9.11. A contratada deve incitar o trabalho de credenciamento da rede e treinamento da equipe imediatamente após a assinatura do contrato, devendo a equipe estar totalmente apta ao trabalho no período de no máximo 30 dias após a assinatura do contrato.
- 9.12. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- 9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- 9.14. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 9.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;
- 9.16. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- 9.17. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- 9.18. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;





9.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/21, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

9.21. É obrigação da contratada a não subcontratação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expreso consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste

9.22. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando além do suporte permanente um nome e número de telefone com atendimento personalizado.

#### **10. - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

10.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

10.5. O fiscal de contrato deverá mensalmente verificar se a gerenciadora está cumprindo o contrato, com a taxa indicada a ser cobrada da rede credenciada.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

11.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

11.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15





(quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

I - risco à prestação de serviços essenciais;

II - necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

12.3. Na hipótese prevista 12.2, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

## **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

## **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVISAO DE PREÇOS**

15.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

14.8. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Contrato, no horário de expediente.

14.9. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contrato.

14.10. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), acompanhada de nota fiscal anterior e posterior a contratação, considerando os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

14.11. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

BARRA DO GARÇAS - MT, XX de XXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITO MUNICIPAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO(A)**



**PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2025**  
**ANEXO VII – POC – PROVA DE CONCEITO**

A Prova de Conceito – POC consiste na validação das informações da Proposta - Nível de Atendimento aos Requisitos da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na etapa de lances, a partir da observação do funcionamento prático da Solução ofertada, demonstrado pela PROPONENTE, sem ônus ao Município.

A Prova de Conceito consistirá em:

- A automação de um processo teste, de escopo reduzido, dentro do domínio de negócio da área de virtualização de processos, fazendo uso da solução ofertada;
- Uma lista de checagem para fins de comprovação de atendimento das especificações e funcionalidades definidas neste termo de referência como nativas para cada GRUPO DE REQUISITOS da(s) solução(ões) de software a ser(em) fornecida(s);

A prova de conceito será acompanhada, examinada e avaliada pela Comissão Técnica de Avaliação, composta pelos servidores municipais.

A prova de conceito será realizada exclusivamente à Comissão, pela licitante classificada, que deverá providenciar toda a estrutura necessária;

A prova de conceito poderá ser, a critério da Comissão Especial, realizada presencialmente ou virtualmente, de forma integral ou mista, considerando as melhores práticas que atendam às necessidades da Administração.

**QUESITOS AVALIADOS NO TESTE DE CONCEITO**

**Roteiro da Prova de Conceito**

ID	Itens de Avaliação	Atende	Não Atende	Observação
1	Simulação de registro de cadastramento de 03 (três) secretárias e 03 (três) departamentos.			
2	<b>Apresentar rede credenciada</b>			
3	Campo de demonstração de toda a rede credenciada, por segmento. Demonstrando o cenário de preços no mercado de cada fornecedor que possui item já locado através do credenciamento.			
2	<b>Cadastro da demanda:</b> Abertura de ordem de serviço – demanda <b>para 01 item de locação.</b>			



3	Apresentar possibilidade de direcionamento do item a secretária/departamento desejado.			
4	Apresentar formas de locações disponíveis na ferramenta.			
5	Apresentar campo de inclusão para data prevista de início e fim do item a ser locado.			
6	Apresentar tipos de veículos possíveis de serem contratados, bem como, modalidade de contratação. Podendo a administração também optar pelo ano do veículo que melhor atender a demanda.			
7	<b>Cadastro da demanda:</b> Abertura de ordem de serviço para vários itens, <b>em grupo</b> .			
8	Apresentar possibilidade de locações de vários itens através de um processo de concorrência, centralizando toda a demanda em um fornecedor credenciado. Para facilidade na operação. Com os mesmos itens de avaliação na hipótese de contratação de um item conforme demonstrativo acima.			
9	<b>Simulação do processo de concorrência de preços – cotações realizadas pela rede credenciada.</b>			
10	Apresentação simulação de no mínimo 03 (três) cotações, com perfil de credenciados diferentes sobre a demanda solicitada			
11	Apresentar ranking de preços do menor para o maior, bem como, marca, modelo, ano do item cotado.			



12	<b>Cadastro reserva de despesa – empenho</b>			
13	Apresentar ferramenta que possibilite a vinculação da reserva de despesa ao item desejado através do cadastramento do documento de empenho.			
14	<b>Apresentar ferramenta de consultas que deverá permitir o acompanhamento das cotações</b>			
15	Demonstrativo de consultas em tempo real para acompanhamento a operação de contratação. Status das solicitações.			
16	<b>Apresentar ferramenta de deverá auxiliar no controle de gerenciamento de saldo do empenho cadastrado.</b>  Apresentar tela de consulta do empenho cadastrado com possibilidade de gerenciamento de saldo, identificação da secretaria e itens vinculados a este.			
17	<b>Simulação de aprovação –</b> Simulação de aprovação do item cotado, com seleção de empenho e amostragem da dedução do saldo.			
18	<b>Apresentar ferramenta de lançamento de medições sobre o mês correspondente ao serviço prestado.</b>			
19	Apresentar campo que permita realizar o lançamento do controle interno da administração para faturamento da gerenciadora, apresentando de forma prática quais serviços deverão e estão autorizados a serem faturados.			



20	<b>Ferramenta de Controle Financeiro</b>			
21	Apresentar ferramenta que deverá proporcionar o acompanhamento financeiro dos status das notas faturadas.			
22	Visualização das notas de reembolso demonstrando os fornecedores credenciados prestadores de serviço.			
23	<b>Relatórios:</b> Ferramentas de emissão de relatórios.			
24	Apresentar campo de relatório que detalhando todo o processo de contratação. Desde a sua abertura até a entrega do item.			
25	Apresentar campo de relatório das medições lançadas para faturamento.			
26	Apresentar campo de emissão de relatório financeiro, seleção também por status de pagamento.			
27	<b>Apresentar simulação de ferramenta de gestão para controle das infrações de trânsito. – processo desde o lançamento realizado pela rede credenciada.</b>			
28	Dashboard de acompanhamento do lançamento de infrações de trânsito.			
29	Visualização por veículo das infrações de trânsito, destacando o tipo de infração, valor da infração e prazo para os procedimentos necessários.			
30	Apresentar campo que possibilite o anexo das documentações necessárias e vinculação ao condutor responsável para melhor identificação.			



31	Apresentar simulação de ferramenta de gestão de avarias. – processo desde o lançamento realizado pela rede credenciada.			
32	Dashboard de acompanhamento do lançamento das avarias por mal uso.			
33	Visualização do lançamento de avarias cometidas por veículo contendo campo para anexo todos os documentos necessários para análise da administração pública: - Mínimo 03 (três) orçamentos; - Boletim de ocorrência; - Registros fotográficos; - Apólice do seguro;			

Empresa classificada: xxxxxxxxx

Data da convocação: xxxxxxxxx

Poc realizada na data: xxxxxxxxx

**CONCLUSÃO:**

Com base no roteiro de apresentação, conclui-se que o sistema \_\_\_\_\_atende os critérios desse município.

ASSINATURA  
PREGOEIRO E OU EQUIPE DE LICITAÇÃO  
SERVIDORES: XXXXXXXXXXXX

